

00802



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.05-R

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

1-3-05
\$

L E I Nº 547

De 28 de abril de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos, de creta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados na escala-padrão de vencimentos dos funcionários da Prefeitura da Estância os seguintes padrões:

<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Z-1	R\$ 15.000,00
Z-2	R\$ 17.000,00

Artigo 2º - A contar de 1º de março do corrente ano, o cargo de engenheiro Chefe da Secção de Obras Públicas, padrão Z, passa a pertencer ao padrão Z-2, criado por esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verba própria do orçamento, suplementado oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 28 de abril de 1958.

Dr. Donato Mascarenhas Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S. E. P.